

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
(ITEM 03, ANEXO I, Resolução T. C. nº 38/2016).

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Contas do Estado - PE, nos termos da Resolução T.C. Nº. 38/2016 - Anexo I, que as **Unidades Orçamentárias, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, os Fundos Municipais e Consórcios**, consolidados nesta Prestação de Contas, encontram-se discriminados a seguir:

• **Unidades Orçamentárias:**

- ❖ Poder Legislativo
  - Corpo Deliberativo e Secretaria;
- ❖ Poder Executivo
  - Gabinete do Prefeito;
  - Secretaria de Governo;
  - Secretaria de Administração e Finanças;
  - Secretaria de Educação e Cultura;
  - Secretaria de Turismo, Meio ambiente e Desenvolvimento Econômico;
  - Secretaria de Saúde
  - Secretaria de Assistência Social e Trabalho;
  - Secretaria de Infraestrutura;
  - Secretaria de Serviços Públicos;
  - Secretaria de Agricultura;
  - Secretaria de Esportes e Eventos;
  - Secretaria de Planejamento;
  - FUNDEB;
- ❖ Fundos Municipais
  - Fundo Municipal de Saúde
  - Fundo Municipal de Assistência Social
  - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente - FUMDCA;
  - Consórcio Intermunicipal Portal Mata Sul;

Sirinhaém - PE, 30 de Dezembro de 2016.

**Franz Araújo Hacker**  
**PREFEITO**

FRANZ  
ARAUJO  
HACKER:7114  
5010482

Assinado de  
forma digital por  
FRANZ ARAUJO  
HACKER:71145010  
482